PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO
R. Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Bairro Centro, Esteio/RS, CEP 93260-120
Telefone: - https://www.esteio.rs.gov.br/

PROCESSO Nº 43.206009.000009/2026-75
PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ÔNIBUS URBANO ZERO KM (MOTORHOME)- SMCDH**
Processo Administrativo n° 4657/2026 – Valor total estimado: **R$ 1.771.400 (um milhão e setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).**
– Quantidade de itens: **01**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**
Forma de Adjudicação: **GLOBAL**
Tipo de Objeto: **BEM COMUM**
Modo de disputa: **ABERTO**
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO**
GARANTIA DE EXECUÇÃO: 5% (CINCO POR CENTO)
HÁ CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO.
Data e hora da abertura da sessão pública: **NO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.**
Edital e certame: http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas)

O **Município de Esteio**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 88.150.495/0001-86, sito à Rua Eng. Hener de Souza Nunes, 150, em Esteio, por intermédio da Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), Diretoria de Compras, autos do **PROCESSO SEI n°43.206009.000009/2026-75**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o/a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ÔNIBUS URBANO ZERO KM (MOTORHOME)- SMCDH**, conforme condições, especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.2. As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Portal de Compras Públicas,** disponível no endereço eletrônico: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão estar cadastros no portal da licitação em tempo hábil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício referente ao art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Atenção: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas, as especificações dos itens técnicas completas do objeto licitado, para efeito e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

3.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
◦ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
◦ Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
◦ Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
◦ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. É dever do licitante manter seu cadastro atualizado junto ao portal de licitações, ressaltando a importância do correto preenchimento do E-mail institucional, que será utilizado para os contatos, avisos, notificações e demais atos administrativos junto ao Município e atualizar previamente as comprovações de seus documentos anexados no portal para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante; se for o caso e não identificar o licitante.

4.1.4. Quantidades, devendo respeitar a quantidade total estipulada.

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor é o valor registrado no sistema, podendo ser encaminhada atualizada, acompanhando a DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, quando houver, no prazo definido pelo pregoeiro, a contar da solicitação no sistema eletrônico.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance melhor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, o mais vantajoso para administração.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. Empresas brasileiras;

5.22.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

5.22.3. Caso nenhum critério anterior seja suficiente para o desempate, será realizado sorteio a critério do pregoeiro responsável pela licitação utilizando-se apenas do fator sorte.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

6.1.1. **Documentos de Habilitação ou SICAF e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES;**

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.**

6.1.3. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.**

6.1.4. **Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;**

Nota: Sobre a apresentação do SICAF, os documentos que não o compõem, é obrigatório a apresentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.
Nota: Pesquisa consolidada de CEIS, CNEP e outras: https://portaldatransparencia.gov.br/; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 do decreto nº 7.584, de 07 de março de 2023.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, caso haja planilha anexa.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência ou o Edital exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. O licitante classificado em primeiro lugar, tendo sua documentação em conformidade com o estabelecido neste Instrumento, poderá ser convocada pelo pregoeiro, para no prazo estipulado, contados a partir do recebimento da Convocação, a apresentar amostra.

6.13.2. A amostra deverá ser entregue à Comissão de Licitações, no horário de atendimento ao público, na Prefeitura Municipal de Esteio, localizada na Rua Engenheiro Henner de Souza Nunes, 150 - Centro, Esteio/RS, mediante agendamento prévio pelo telefone (51) 2700-4353 – Ramais 2010, 2011 e 2012.

6.13.3. Os produtos deverão vir identificados com os seguintes dados: Razão social da empresa licitante; Modalidade e Número da Licitação; Número e descrição do item;

6.13.4. Não serão aceitas amostras para análise por analogia.

6.13.5. A não apresentação do solicitado implicará a automática desclassificação do licitante.

6.13.6. O licitante que apresentar amostra de produto em desconformidade com as especificações técnicas será desclassificada do certame, e a critério da administração, o próximo licitante melhor classificado, será convocado para no mesmo prazo regulamentar, e em iguais condições do primeiro, apresentar amostra.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I, documentação exigida são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A apresentação do SICAF, substitui os documentos do nível de cadastramento, sendo obrigatória a presentação dos demais documentos solicitados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados dos sistemas.

7.1.2. A documentação poderá se dispensada, caso atenda o Art. 70, III da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3. Os licitantes deverão encaminhar DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ANEXO I, se houver.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. O presente objeto não necessita de avaliação prévia do local.

7.10. A habilitação será verificada por meio do ANEXO I, e/ou SICAF nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.12. A verificação pelo pregoeiro/agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/agente de contratação.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art.36 e do art.39 do Decreto 7584/2023.

7.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:

b1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

b4) deixar de apresentar amostra;

b5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens “a”, “b” e “c”, a multa será de 0,5% a 15%, para os itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens “a”,

“b” e “c”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo do art. 156, §5º, da Lei 14133/21.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item “c” caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º do Decreto 7584/2023.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o esclarecimento serão realizados exclusivamente de forma eletrônica, pelo portal.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no **Portal de Compras Públicas** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, autos do **PROCESSO SEI nº 43.206009.000009/2026-75**.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.3. O licitante vencedor deverá assinar o contrato através do Sistema Eletrônico de Informações- SEI, dentro do prazo de sua convocação.

11.4. O licitante vencedor deverá realizar a assinatura do contrato, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (https://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0).

11.5. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília – DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura Municipal de Esteio.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Documentos de Habilitação**
- **ANEXO II – Modelo de Proposta Financeira**
- **ANEXO III – Minuta de Contrato**
- **ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar**
- **ANEXO V – Termo de Referência**
- **ANEXO VI – Dados do Objeto**

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2026

Apresentar acompanhado da PROPOSTA FINAL os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

1) PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, conforme modelo de proposta financeira (Anexo II), no prazo definido pelo agente de contratação, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico.

2) Declaração de que a empresa licitante possui assistência técnica credenciada, localizada a uma distância não superior a 200km da sede do município.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A - Documentos comprobatórios de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistem em:
a1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
a2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, da Junta Comercial da sede;
a3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
a4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
a6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
a7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
a8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
a9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
a10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/09.
Nota: Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

B - Documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistem em:
b1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso;
b2) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
b3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
b4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
b5) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b6) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

C – Documentos comprobatórios de **ECONÔMICO-FINANCEIRA**, consistem em:
c1) CERTIDÃO NEGATIVA de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
c1.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

c2) BALANÇO PATRIMONIAL dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;
c2.1) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c3) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.
c3.1) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

c3.2) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

D – Documentos comprobatórios de **HABILITAÇÃO TÉCNICA** consistem em:
d1) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA, dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante;

d2) CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA, dentro da validade, do(s) seu(s) responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante;

d3) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA LICITANTE, que comprove ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2026

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Dados da empresa:

Razão Social					
CNPJ (MF) nº:					
Endereço:					
Telefone:		Cidade:		UF:	
Banco:		Agência:		Conta-Corrente:	

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:		CPF:	
Cargo/Função:		RG:	
Endereço Eletrônico:		Telefone	

a) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de entrega desta carta de proposta.
b) Prazo para a execução dos serviços: **conforme Termo de Referência**.
c) Preço Proposto:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x					
x					

— Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2026,** bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Atenciosamente,

Local:_____, data: _____ / _____/2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO POR ESCOPO (PRAZO DETERMINADO)

CONTRATO 160/2026

CONTRATANTE: O Município de Esteio, órgão gerenciador da ata, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/ MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito.

CONTRATADA: XXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, n° XXXX Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu XXXXXXXX, senhor(a) , portador(a) do CPF n° XXXXXXXXXXXXX e RG n° XXXXXXXXX , E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXX, telefones: XXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado mo item do objeto, com autorização constante do **Processo Administrativo n° 4657/2026**, constante nos autos do **PROCESSO SEI nº 43.206009.000009/2026-75** homologado em __ de _____ de 20__, mediante o disposto na Lei n° 14.133/21 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o pregão n° 160/2026, seus anexos, a proposta da contratada datada em __ de _____ de 20__, a ordem de compra XXXX/2026, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o/a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, ÔNIBUS URBANO ZERO KM (MOTORHOME)- SMCDH** conforme quantidades e especificações indicados na cláusula do preço deste instrumento, termo de referência e no **Pregão Eletrônico n° 160/2026**.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante.

3. DO PREÇO

3.1. Conforme proposta da contratada, o valor total para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 00.000,00 (POR EXTENSO), em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
x					
x					

3.3. No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no exercício vigente, correu por conta do recurso alocado no seguinte código orçamentário:

- Programa de trabalho: 09.32.08.244.0002.1110 - CRAS Móvel
- Rubrica item: 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
- Fonte de recurso: 1665 - Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc. Assist Social

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Forma e prazo para prestação do objeto: **conforme Termo de Referência**

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **150 dias**, contados da data da assinatura do contrato até o adimplemento total das obrigações, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

6.1.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do artigo 111 da Lei n° 14.133/21, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/21;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/21);
8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21);
8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.
8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709/18, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. DO PAGAMENTO
9.1. Para liquidação da despesa e pagamento serão observados os seguintes prazos:
I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;
II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento à empresa vencedora/contratada, ocorrerá através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhado das comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.
9.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.
9.4. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
9.5. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.
9.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.
9.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.
9.8. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Município, se couber, fará a retenção de 11% do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

9.9. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.
c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
9.10. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.
9.11. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10. DO REAJUSTE
10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __ de _____ de 20__.
10.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais poderão ser reajustados pelo índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base à data do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
10.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado expressamente pelo contratado, até a data do vencimento de cada anualidade do orçamento estimado, sob pena de preclusão.
10.4. Transcorrida a anualidade, perderá o direito ao reajuste, por preclusão, o contratado que não efetuar a solicitação prevista no item 10.3.
10.5. Nos termo do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, fica vedado reajuste em contratos com vigência inferior a um ano.
10.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
10.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
10.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
10.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
10.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
11.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial ou execução imperfeita do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21);
14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem do subitem 14.1 deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21).
14.2.4. Multa:
a) moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;
b) moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;
c) compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto;
d) para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 14.1 de 15% a 30% sobre o valor total do contrato.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
14.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
14.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
14.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21).
14.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
14.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
14.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o Contratante;

14.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
14.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
14.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/21).
14.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
15.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Indenizações e multas.
IV – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/21).

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
16.7. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
16.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17. DOS CASOS OMISSOS
17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DAS ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

19. DA PUBLICAÇÃO
19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/21, bem como no sítio eletrônico oficial, consoante previsto no art. 91 da Lei 14.133/21.

20. DO FORO
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
20.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente contrato, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Município de Esteio/RS, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Esteio, _____ de _____ de 2026.

Prefeito do Município de Esteio

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Teixeira Kucybala**, **Servidor/Funcionário público**, em 27/10/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020466** e o código CRC **2FD81B74**.

Estudo Técnico Preliminar

(CONTRATAÇÃO POR ESCOPO)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - CATEGORIA DO SERVIÇO: Bens comuns

1.2 - MODELO DE CONTRATAÇÃO: Por escopo

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - Estudo técnico preliminar para tratar da necessidade da aquisição de um veículo, ônibus urbano zero km motorhome com acessibilidade, com transformação especial para CRAS Móvel. A realização desta contratação para atendimento da demanda, se faz necessária visto que o fornecimento é fundamental no atendimento da população

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 - ÁREA: Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

3.2 - RESPONSÁVEL: Katiane marque Flores

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Apresentação de projeto com a distribuição interna do CRAS Móvel conforme descritivo técnico, contemplando todos os itens, esse projeto deve ser assinado pelo engenheiro responsável pela empresa transformadora, e aprovado pela fiscalização antes do início dos serviços, sob pena de desclassificação da proposta;

4.2 - O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.3 - São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos(quando for o caso).

4.4 - Durante a execução dos os serviços ou entrega dos itens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

a) Itens de segurança e utilização de EPI

4.5 - A Prestação do serviço e o descritivo dos materiais compreendem o que segue:

Contratação de empresa para aquisição de um veículo ônibus urbano zero km com acessibilidade, adaptado e personalizado para ser utilizado como CRAS Móvel.

4.5.1 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

4.5.1.1 - Veículo modelo: Onibus motor-home (adaptado);

4.5.2 - Potência mínima: 280 cv

4.5.3 - Especificação complementar:

4.5.3.1 - Veículo padrão ônibus urbano, zero km, motor-home com transformação especial;

4.5.3.2 - Comprimento total mínimo: 11.000 mm;

4.5.3.3 - Largura total mínima: 2.300 mm;

4.5.3.4 - Altura total, conforme padrão do modelo ofertado e altura interna mínima de 1.900 mm;

4.5.3.5 - Peso bruto total (PBT) mínimo 16.000 Kg;

4.5.3.6 - Cabine com capacidade de 01 (um) motorista;

4.5.3.7 - Motorização frontal de no mínimo 06 (seis) cilindros;

4.5.3.8 - Torque, mínimo 850NM a 1200RPM;

4.5.3.9 - Bateria conforme item do fabricante;

4.5.3.10 - Tecnologia, conforme legislação vigente;

4.5.3.11 - Tração traseira, 4x2, com rodado duplo na traseira;

4.5.3.12 - Tanque de fluído ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo) conforme padrão do fabricante, caso haja necessidade;

4.5.3.13 - Estepe completo, acondicionado em compartimento tipo gaveta, na saia lateral esquerda, chave de roda, triângulo, macaco hidráulico conforme a capacidade do PBTC (Peso Bruto Total Combinado) do veículo;

4.5.3.14 - A rede elétrica do veículo deverá suportar todos os equipamentos instalados e/ou adaptados pelo licitante, não impedindo o uso do veículo e dos equipamentos durante uso e/ou estacionamento;

4.5.3.15 - Faróis com lâmpadas padrão de fábrica, luzes de posição DRL (Luz de Rodagem Diurna), luzes delimitadoras e de indicação de direção com lâmpadas led, nas laterais luzes delimitadoras em cor âmbar, no mínimo 04 (quatro), dispostas harmonicamente e distribuídas no comprimento da carroceria;

4.5.3.16 - No mínimo 06 (seis) marcas à frente (sincronizadas) e 01 (uma) à ré;

4.5.3.17 - No mínimo, rodas de aço 7,5” x 22,5”;

4.5.3.18 - Pneus 275/80R22,5.

4.5.4 - Freios

4.5.4.1 - Mínimo tambor, conforme melhor item de série de fábrica

4.5.4.2 - Freio de estacionamento pneumático;

4.5.4.3 - Freio auxiliar (freio motor), conforme melhor item do fabricante, acionado por botão interruptor junto ao painel e simultâneo ao freio de serviço;

4.5.4.4 - Tecnologia mínima ABS (Sistema Anti Travamento), conforme melhores itens do produto ofertado.

4.5.5 - Carroceria

4.5.5.1 - Poltrona para motorista com revestimento em tecido escuro, com mecanismo de regulagem de assento/encosto/peso, apoio para cabeça com ajuste de altura e peso, com cinto de segurança de 03 (três) pontas retrátil integrado;

4.5.5.2 - Tomadas USB individuais para os passageiros e motorista;

4.5.5.3 - 01 (uma) porta tipo pantográfica na extremidade dianteira do lado direito do veículo, e 01 (uma) porta folha dupla tipo urbana com plataforma elevatória veicular (PEV), centralizada no lado direito; Deverá ser fornecido uma escada, para a porta central, fabricada em aço carbono, com a quantidade de degraus necessários à altura do primeiro degrau da porta, em chapa de aço e acabamento antiderrapante;

4.5.5.4 - Pára-brisa bipartido, com pára-brisa próprio (cada metade do vidro com seu próprio sistema de fixação, limpador de para-brisa e vedação independentes);

4.5.5.5 - Janelas com vidros móveis;

4.5.5.6 - No mínimo 01 (um) insuflador de ar no teto;

4.5.5.7 - Isolamento térmico nas laterais com manta termo acústico conforme padrão do fabricante;

4.5.5.8 - Para-choque dianteiro e traseiro com batentes;

4.5.5.9 - Sem vigia traseiro;

4.5.5.10 - Para-sol para o motorista e passageiro;

4.5.5.11 - Fechadura das portas de acesso chave;

4.5.5.12 - Defroster com desembaçador de pára-brisa, ar quente e frio;

4.5.5.13 - Micro câmera de monitoramento traseiro/marcha a ré, equipamento próprio para ônibus, com monitor de 07 (sete) polegadas para visualização instalada junto ou próximo ao painel de instrumentos, com opção de monitoramento constante;

4.5.5.14 - 01 (uma) tomada de força 12V acoplada no painel de instrumentos, tipo isqueiro veicular, no lado esquerdo e 01 (uma) tomada 12V no lado direito do painel de instrumentos;

4.5.5.15 - Rádio AM/FM com USB/Aux/Bluetooth;

4.5.5.16 - Auto-falantes na cabine do motorista;

4.5.5.17 - Volante conforme o melhor item padrão do fabricante, preferencialmente com ajuste de posição;

4.5.5.18 - Faróis de neblina;

4.5.5.19 - Tacógrafo digital

4.5.5.20 - Sirene de marcha a ré;

4.5.5.21 - Buzina padrão de fábrica;

4.5.5.22 - 01 (um) extintor de incêndio de 04 (quatro) Kg, tipo ABC, instalado de forma de fácil acesso ao operador;

4.5.5.23 - Espelhos retrovisores convencionais, com lente totalmente lisa, mínimo 42cm(A) x 20cm(L). O braço do espelho retrovisor direito deverá ser igual ao do lado esquerdo proporcionando visibilidade pela janela lateral **direita;**

4.5.5.24 - 01 (um) ar condicionado de teto elétrico, na cabine, compatível com 12/24V, próprio para ônibus/caminhão/motorhome, com no mínimo 10.000BTUs, com controle remoto.

4.5.6 - Transformação/adaptação CRAS Móvel

4.5.6.1 - Revestimento interno do teto e laterais do veículo será composto por chapas de MDF na cor branca, com espessura mínima de 6mm, com reforços laterais fabricados em perfis de aço com aplicação de produto de tratamento anticorrosivo do material. Também deverá possuir vedação das juntas das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade e a fixação deverá ser efetuada através de parafusos do tipo Chipboard com cabeça flangeada ou cabeça chata (utilizando a fenda Phillips). O diâmetro ideal para a rosca é de 3,5 mm a 4,5 mm, com comprimento de 30 mm a 40 mm;

4.5.6.2 - 04 (quatro) poltronas fixadas do assoalho, sendo 02 (duas) do lado esquerdo, atrás do motorista e 02 (duas do lado direito, com um espaço de corredor entre elas, revestidas em tecido escuro, reclináveis, encosto alto, com cinto de segurança de 03 (três) pontas retrátil integrado. Deverá ser fornecido, juntamente com a proposta de preços, Laudo de Ancoragem de Poltrona, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa transformadora, para que seja atestada a qualidade da fixação das poltronas, garantindo a segurança dos ocupantes;

4.5.6.3 - Instalação de 04 (quatro) divisórias internas, com tratamento acústico para garantia de sigilo do que foi conversado na hora do atendimento**,** estrutura em perfis tubulares de aço carbono SAE 1012 e revestimento em chapa de MDF com 06mm de espessura, na cor branca, com objetivo de acabamento. Também deverão ser instaladas 03 (três) portas de no mínimo 600mm de largura, na cor branca, uma em cada divisória, dividindo a unidade em quatro ambientes distintos. Pelo menos uma das portas deve apresentar vão livre mínimo de passagem de 800mm, garantindo as condições de acessibilidade à pessoa em cadeira de rodas. Piso antiderrapante liso e original da carroceria, 03 (três) portas externas de acesso ao veículo. Divisória fechada entre o compartimento dos passageiros e as salas de atendimento.

4.5.6.4 - O sistema elétrico, 12/24V, dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e dos equipamentos, quer a unidade móvel em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador do veículo, fiação e disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção instalado no bagageiro traseiro do veículo, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas são a prova de corrosão e de intempéries. Todos os chicotes, armações e fiações fixados no veículo devem ser devidamente presos por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos,apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na unidade móvel serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e de padrão automotivo. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, bases de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.

4.5.6.5 - A iluminação do veículo será composta por 08 (oito) luminárias em LED de alta luminosidade, com no mínimo 96 LEDs, base em plástico e lente cristal texturizada, acionadas por meio de interruptores instalados ao lado das portas de entrada de cada sala de atendimento. Tomadas e interruptores adequados a tensão tanto de 12 volts quanto de 220 volts, sendo instaladas 06 (seis) tomadas em cada sala, 06 (seis) tomadas na sala de recepção, 06 (seis) tomadas na cozinha, totalizando 24 (vinte e quatro) tomadas.

4.5.6.6 - Tomada de ligação externa tipo industrial com capacidade de 32A, acompanhada de cabo de conexão externa de 03 (três) vias de no mínimo 3x6mm², com um plugue IP67 em uma das pontas e 30 (trinta) metros de extensão.

4.4.6.7 - Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 150 (cento e cinquenta) litros e 01 (um) tanque de água servida de igual capacidade, ambos tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso à mesma.

4.5.6.8 - Sistema de climatização composto por 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado, 12 volts, tipo split com função inverter, proporcionando um menor consumo de energia, com capacidade para 9000 BTUs, ciclo quente e frio, com filtro lavável, potência superior a 800W, classificado com selo de eficiência energética da classe A, instalados um em casa sala.

4.5.7 - Salas

4.5.7.1 - Sala de atendimento 1: com 01 (uma) mesa fixa e confeccionada em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica cinza claro, medindo aproximadamente 1000mm (L) x 800mm(P) na cor cinza claro, 01 cadeira giratória, estofada revestida em tecido escuro, espuma de alta densidade no encosto e no assento, apoio de braço estofado, estrutura de madeira, ergonomicamente projetada, suporta até 120kg, pés de madeira resistente. 02 (duas) cadeiras fixa, revestida em courvin na cor preta, com braços anatômicos fixos tipo “corsa”, com estrutura em aço na cor preta, reforço metálico no assento e encosto na cor preta, estofamento em espuma injetada espessura de 5cm, assento com base de madeira compensada de 15mm, dimensões do assento 490mm (L) x 480mm (P), encosto 470mm (A) x 450mm (L) e altura do assento em relação ao solo de 440mm, 02 (um) armário com 800mm (L) x 500mm (P) x 750mm (A) confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica na cor cinza claro, fixados ao piso ou à parede.

4.5.7.2 - Sala de atendimento 2: com 01 (uma) mesa fixa é confeccionada em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica cinza claro, medindo aproximadamente 1000mm (L) x 800mm(P) na cor cinza claro, 01 cadeira giratória, estofada revestida em tecido escuro, espuma de alta densidade no encosto e no assento, apoio de braço estofado, estrutura de madeira, ergonomicamente projetada, suporta até 120kg, pés de madeira resistente. 02 (duas) cadeiras fixas, revestida em courvin na cor preta, com braços anatômicos fixos tipo “corsa”, com estrutura em aço na cor preta, reforço metálico no assento e encosto na cor preta, estofamento em espuma injetada espessura de 5cm, assento com base de madeira compensada de 15mm, dimensões do assento 490mm (L) x 480mm (P), encosto 470mm (A) x 450mm (L) e altura do assento em relação ao solo de 440mm, 02 (um) armário com 800mm (L) x 500mm (P) x 750mm (A), confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica na cor cinza claro, fixado ao piso ou à parede.

4.5.7.3 - Sala de recepção: 01 (uma) bancada fixa, confeccionada em compensado naval com espessura mínima de 15mm com revestimento em fórmica cinza claro, medindo aproximadamente 1000mm (L) x 800mm (P). 01 cadeira giratória, estofada revestida em tecido escuro, espuma de alta densidade no encosto e no assento, apoio de braço estofado, estrutura de madeira, ergonomicamente projetada, suporta até 120kg, pés de madeira resistente, 01 (um) filtro de água de coluna para garrafão de 20 (vinte) litros, fornecendo água natural ou gelada, por compressor ou placa eletrônica com capacidade de armazenamento de água gelada de 1,8 a 2 litro e sistema *Easy Open* que perfura o galão automaticamente ao apoiar e **tensão elétrica de 12 volts**, 01 (um) suporte articulado para televisão de 32”, na cor preta, em aço carbono, com capacidade de carga de até 30 kg, fixado na parede da unidade móvel, 01 (uma) TV com tela 32”, resolução mínima FULL HD (1920 x 1080 pixels), formato WideScreen 16:9, frequência de atualização compatível com o padrão do fabricante e reprodução de imagem de alta nitidez, brilho e contraste. Deve possuir sistema de áudio integrado estéreo, entradas HDMI, ARC, USB e Cabo Óptico Digital para conexão de dispositivos externos, conexão Bluetooth e cabo anal[ogico para aparelhos de som mais antigos, além de recepção de sinal digital terrestre. Alimentação elétrica compatível com a rede local e acompanhado dos

acessórios necessários para instalação e operação, incluindo controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário. Produto novo, em linha de fabricação, com garantia mínima de fabricante.

4.5.7.4 - 01 (uma) Tela de LED ou TV Smart de no mínimo 70", resolução mínima 4K (UHD), formato 16:9, reprodução de imagens de alta definição, com tecnologia QNED Mini LED com Precision Dimming Pro, sistema de áudio integrado , no mínimo 03 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 compatível com ARC/EARC, entrada USB, saída de áudio digital óptica, bluetooth, Wi-Fi, porta de rede ethernet (RJ-45), sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming e espelhamento de tela, controle remoto, dimensões mínimas 2230mm (L) x 1277mm (A);

4.5.7.5 - Caixa de som, estilo portátil, amplificada, resistência IPX4, potência 100W RMS, conexões auxiliar (3,5mm), entrada para instrumentos musicais com controle de volume e USC-C, composta por 1 woofer de 5,25" e 2 tweeters de domo de 1", no mínimo, mídia MP3, frequência 40Hz - 20kHz (-6 dB), bivolt, com bateria de íons de lítio e carregador, garantia do fabricante.

4.5.7.6 - 02 (dois) microfones sem fio, wireless, conexão UHF, suporte antichoque, bivolt, bateria recarregável e carregador, garantia do fabricante

4.5.8 - Tenda gazebo sanfonada 3,0m (L) x 3,0m (C) em alumínio reforçado, altura regulável, variando de 2,40m a 2,90m no topo, com vão livre de entrada entre 1,90m e 2,10m, pés telescópicos em alumínio e treliças internas em aço carbono pintado ou alumínio, cobertura em tecido Poliéster Oxford (densidade de 420D a 600D) ou Nylon, com revestimento interno Silver Coating, tecidos repelentes à água, peso entre 9Kg a 13Kg, incluindo bolsa para transporte com alça, estacas e cordas para ancoragem.

4.5.9 - 20 (vinte) unidades de cadeiras, dobráveis, no mínimo suporte 110Kg, assento e encosto em Polipropileno Preto. Produzida em madeira Itaúba acabamento natural lixado ou aço tubo redondo ⅞" com pintura epoxi, tamanho fechado aproximado 421mm x 781mm;

4.5.10 - Instalação de 01 (um) sanitário completo na traseira do veículo, composto por vaso sanitário, lixeira de 03 (três) litros em aço inoxidável, pia de canto em porcelana, torneira cromada, dispenser de papel toalha, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel higiênico, caixa de detritos do vaso sanitário, caixa de água potável e bomba de água.

4.5.11 - Cozinha, contendo 01 (um) armário confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm, revestimento em fórmica cinza clara, medindo aproximadamente 800mm (L) x 500mm (P) x 1500mm (A), com portas de abrir. 01 (um) bancada com pia completa, 01 (um) fogão de indução de 02 (duas) bocas, 12 volts e potência mínima de 3000W, função Booster, painel Touch Screen com controle Slide Touch, vidro cerâmico, função Timer e trava de segurança. Frigobar Duplex, mínimo 83 litros, com freezer mínimo de 25 litros, Frost Free, 12 volts, na cor branca, classificação de energia mínima A, dimensões aproximadas 850mm (A) x 430mm (L) x 450mm (P), garantia do fabricante. 01 (uma) bancada/mesa retrátil de apoio para os servidores fazerem suas refeições. 01 (um) móvel confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm, revestimento em fórmica cinza clara, composto por 3 (três) compartimentos com as seguintes dimensões: com 1 compartimento com aproximadamente 450mm (L) x 162mm (A) x 353mm (P), 1 compartimento com aproximadamente 400mm (L) x 365mm (A) x 375mm (P), 1 compartimento com aproximadamente 354mm (L) x 290mm (A) x 260mm (P).

4.5.11.1 - 01 (uma) Air Frayer capacidade aproximada 4,5 litros, sensor de desligamento automático do aquecimento quando a gaveta é aberta, timer com aviso sonoro, temperatura entre 80 e 2200°, dimensões aproximadas 354mm (L) x 290mm (A) x 260mm (P), garantia do fabricante.

4.5.11.2 - 01 (uma) chaleira elétrica, 220V, potência aproximada de 1850W, capacidade aproximada de 2 litros, garantia do fabricante.

4.5.11.3 - 01 (uma) cafeteira elétrica, 220V, jarra em aço inox, capacidade mínima 15 xícaras, potência mínima 600W, filtro removível e lavável, função manter aquecido, sistema corta pingos e botão luminoso em LED que indica que a cafeteira está ligada, garantia do fabricante.

4.5.12 - 01 (um) equipamento/antena - Tecnologia de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO). Antena eletrônica de matriz faseada (Phased Array) com rastreamento automático dos satélites, operação com gerenciamento automático de apontamento e conexão à constelação de satélites, roteador Wi-Fi 6 integrado ou fornecido em conjunto com o equipamento, suporte às tecnologias IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX, capacidade para conexão simultânea de múltiplos dispositivos na rede local, mínimo de 2 portas Ethernet LAN no roteador, alimentação elétrica de 12 VCA, equipamento adequado para instalação em ambientes externos, com proteção contra intempéries, dimensões 298,5 x 259 x 38,5mm.

4.5.11 - Sistema de geração de energia: 01 (um) gerador fotovoltaico 3, placa solar 430W 1 PA - MPPT 250-60 completo

- controlador de carga 250V-60A, 4 master Mattery lítio LifePO4, 24V, 300Ah 8 PA
- cabo comunicação master battery - masterView 7 - Tela touch color MV-7 1 PA - Masterlink
- o conjunto de baterias deverá promover autonomia elétrica de no mínimo 10 horas de trabalho ininterruptas;
- 01 (um) inversor de tensão de Onda Senoidal Pura
- 01 (um) gerador de energia a diesel, refrigerado a ar, cilindradas motor 418cc, partida elétrica, 6KVA, tensão de saída 220V, trifásico, tensão de saída 127V monofásico, tanque de combustível 14.1 litros, rotação máxima 3600 rpm, capacidade do óleo 1,65 litro, bateria de 12V 20Ah.

4.5.12 - Parte externa

4.5.12.1 - Instalação de 02 (dois) toldos retrátil, cada um com 5000mm (L) x 3000m (P), com braços em inox, retorno por mola, cobrindo a lateral do veículo. O toldo deve garantir a vedação contra a chuva, cobrindo tanto a parte superior quanto as laterais.

4.5.12.2 - 20 (vinte) metros quadrados de deck plástico modular antiderrapante, preferencialmente na medida de 500 mm x 500 mm cada peça, com encaixe de fácil instalação.

4.5.12.3 - Pintura e adesivagem externa, conforme arte produzida pela equipe de Comunicação Visual da Prefeitura Municipal de Esteio e em conformidade com as orientações descritas no Termo de Convênio FPE nº 292/2026.

4.5.13 - Kit de nivelador motor-home, com no mínimo 04 (quatro) suporte de fixação (sapatas) instaladas, 02 (duas) em cada eixo do veículo, compatível com 12/24V, com painel de controle instalado em local adequado e protegido podendo ser acionado com controle remoto.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.6.1 - Não serão exigidas amostras para essa aquisição, apenas os manuais impressos em língua portuguesa,necessários ao seu perfeito manuseio,quando for o caso.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.7 - Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.8 - Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.8.1 - Os bens/serviços a serem contratados devem obedecer a Lei n. 12.305/2010, às Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.9 - Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1 - A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.10 - Será exigido a seguinte documentação:

- **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica,** dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional

de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante;

- **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física,** dentro da validade, do(s) seu(s) responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante;
- **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional da Licitante,** que comprove ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

4.10.1 - Declaração de que a empresa licitante possui assistência técnica credenciada, localizada a uma distância não superior a 200km da sede do município, apresentar juntamente com a proposta de preços;

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.12 - A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria demandante no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - O levantamento de mercado foi realizado conforme Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e encontra-se descrito no **Anexo Dados do Objeto.**

5.2 - O ciclo de vida desta solução é de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1.1 - A solução estudada trata da aquisição/contratação de empresa especializada, para aquisição de um veículo ônibus urbano zero km com acessibilidade, adaptação e personalização para ser utilizado como CRAS Móvel.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 - Todos os serviços e respectivos quantitativos necessários para a execução do objeto estão discriminados na planilha orçamentária, em anexo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A estimativa do valor da contratação e o método de composição dos valores está mensurada no **Anexo Dados do Objeto.** A pesquisa de preços está anexada aos autos processuais, que são procedimentos obrigatórios e prévios à realização de processos de contratação pública.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - Não haverá parcelamento para esta solução.O critério de adjudicação do objeto será conforme descrito no **Anexo Dados do Objeto.**

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Não se verificou aquisições correlatas e/ou interdependentes que venham a inviabilizar a contratação ou interferir no

planejamento da demanda.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 - Não houve previsão no Plano Anual de Contratações, pois a Prefeitura não se adequou ainda a este planejamento, porém se baseou nas necessidades encontradas nos certames anteriores, pois contribui para a logística e para as missões técnicas e operacionais, tendo em vista ser fundamental para manutenção dos serviços.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 - Espera-se com a contratação suprir a necessidade dos materiais relacionados pela área requisitante possibilitando o cumprimento à legislação e a continuidade das atividades que necessitam dos materiais objeto da licitação.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - No específico desta contratação, não há necessidade de adequação estruturais do ambiente do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1 - Justificativa da Viabilidade: Tendo em vista a existência de fornecedores dos materiais relacionados, com base na Pesquisa de Preços, declaro que a contratação pretendida é viável nos termos deste Estudo Técnico Preliminar.

15.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

RISCO 1- FALTA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO (**X**) Risco Baixo () Risco Médio ()Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso no início dos procedimentos licitatórios	Aumento das demandas que necessitam do objeto da contratação.	Reserva ou Realocação de Recursos Orçamentários e Financeiros pelo Gestor	Secretaria Demandante.	Antes do início dos Procedimentos Licitatórios

RISCO 2- FALTA DE FORNECEDORES HABILITADOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO () Risco Baixo (**X**) Risco Médio ()Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Atraso na efetivação da contratação	Fracasso na licitação. Necessidade de refazer o processo licitatório	Edital com condições de habilitação eficientes.	Setor de Licitações	Durante o procedimento licitatório.

				Constante

RISCO 3- : DESCUMPRIMENTO OU INEXECUÇÃO CONTRATUAL () Risco Baixo (**X**) Risco Médio ()Risco Alto				
DANOS	IMPACTO	Ação de Contingência	Responsável	Prazo
Não efetivação do fornecimento do objeto ou serviço.	Falta dos materiais ou serviços que dependem da contratação.	Evitar a aceitação de lances Inexequíveis. Necessidade de cautela durante a análise da documentação de habilitação	Setor de Licitações e Contratos	Durante o procedimento licitatório. Constante

16. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável, Simone Reni Leite

Cargo, Coordenador de Gestão Municipal

Matrícula, 30795

SIMONE RENI LEITE:58954333087 Assinado de forma digital por SIMONE RENI LEITE:58954333087 Dados: 2026.10.22 14:22:51 -03'00'

Nome do Secretário da Pasta, Katiane Marques Flores

Cargo, Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos

Matrícula, 8755

KATIANE MARQUES POSTAL:97549037000 Assinado de forma digital por KATIANE MARQUES POSTAL:97549037000 Dados: 2026.10.22 14:23:18 -03'00'

Esteio, 09 de setembro de 2026.

Termo de Referência

(CONTRATAÇÃO POR ESCOPO)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de um veículo, ônibus urbano zero km motorhome com acessibilidade, com transformação especial para CRAS Móvel.. O objetivo geral é ofertar serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica visando garantir acesso a direitos em áreas de difícil acesso. As especificações dos itens, quantidades, valor estimado total e unitário estão dispostos na tabela do **Anexo Dados do Objeto**, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal Nº 7.497/22.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 150 dias contados a partir do recebimento da ordem de compra ou assinatura do contrato ou termo de início(se houver), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas no contrato.

1.5 - Quando houver **CONTRATO**, o instrumento oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação (no que couber).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - A estimativa de preços é precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Nº 7.493, de 19 de dezembro de 2022 que se encontram com preços usuais de mercado, acostados ao processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A solução proposta engloba firmar a contratação de empresa para aquisição de um veículo ônibus urbano zero km motorhome com acessibilidade, adaptado e personalizado para ser utilizado como CRAS Móvel.

3.2 - Quanto ao Ciclo de vida do objeto, baseia-se nas características de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

4.2 - São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

4.3 - Contratação de empresa para aquisição de um veículo ônibus urbano zero km com acessibilidade, adaptado e personalizado para ser utilizado como CRAS Móvel.

4.4 - A prestação do serviço compreendem o que segue:

4.4.1 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO:

4.4.1.1 - Veículo modelo: Onibus motor-home (adaptado);

4.4.2 - Potência mínima: 280 cv

4.4.3 - Especificação complementar:

4.4.3.1 - Veículo padrão ônibus urbano, zero km, motor-home com transformação especial;

4.4.3.2 - Comprimento total mínimo: 11.000 mm;

4.4.3.3 - Largura total mínima: 2.300 mm;

4.4.3.4 - Altura total, conforme padrão do modelo ofertado e altura interna mínima de 1.900 mm;

4.4.3.5 - Peso bruto total (PBT) mínimo 16.000 Kg;

4.4.3.6 - Cabine com capacidade de 01 (um) motorista;

4.4.3.7 - Motorização frontal de no mínimo 06 (seis) cilindros;

4.4.3.8 - Torque, mínimo 850NM a 1200RPM;

4.4.3.9 - Bateria conforme item do fabricante;

4.4.3.10 - Tecnologia, conforme legislação vigente;

4.4.3.11 - Tração traseira, 4x2, com rodado duplo na traseira;

4.4.3.12 - Tanque de fluído ARLA (Agente Redutor Líquido de Óxidos de Nitrogênio Automotivo) conforme padrão do fabricante, caso haja necessidade;

4.4.3.13 - Estepe completo, acondicionado em compartimento tipo gaveta, na saia lateral esquerda, chave de roda, triângulo, macaco hidráulico conforme a capacidade do PBTC (Peso Bruto Total Combinado) do veículo;

4.4.3.14 - A rede elétrica do veículo deverá suportar todos os equipamentos instalados e/ou adaptados pelo licitante, não impedindo o uso do veículo e dos equipamentos durante uso e/ou estacionamento;

4.4.3.15 - Faróis com lâmpadas padrão de fábrica, luzes de posição DRL (Luz de Rodagem Diurna), luzes delimitadoras e de indicação de direção com lâmpadas led, nas laterais luzes delimitadoras em cor âmbar, no mínimo 04 (quatro), dispostas harmonicamente e distribuídas no comprimento da carroceria;

4.4.3.16 - No mínimo 06 (seis) marchas à frente (sincronizadas) e 01 (uma) à ré;

4.4.3.17 - No mínimo, rodas de aço 7,5” x 22,5”;

4.4.3.18 - Pneus 275/80R22,5.

4.4.4 - **Freios**

4.4.4.1 - Mínimo tambor, conforme melhor item de série de fábrica

4.4.4.2 - Freio de estacionamento pneumático;

4.4.4.3 - Freio auxiliar (freio motor), conforme melhor item do fabricante, acionado por botão interruptor junto ao painel e simultâneo ao freio de serviço;

4.4.4.4 - Tecnologia mínima ABS (Sistema Anti Travamento), conforme melhores itens do produto ofertado.

4.4.5 - **Carroceria**

4.4.5.1 - Poltrona para motorista com revestimento em tecido escuro, com mecanismo de regulagem de assento/encosto/peso, apoio para cabeça com ajuste de altura e peso, com cinto de segurança de 03 (três) pontas retrátil integrado;

4.4.5.2 - Tomadas USB individuais para os passageiros e motorista;

4.4.5.3 - 01 (uma) portas tipo pantográfica na extremidade dianteira do lado direito do veículo, e 01 (uma) porta folha dupla tipo urbana com plataforma elevatória veicular (PEV), centralizada no lado direito; Deverá ser fornecido uma escada, para a porta central, fabricada em aço carbono, com a quantidade de degraus necessários à altura do primeiro degrau da porta, em chapa de aço e acabamento antiderrapante;

4.4.5.4 - Pára-brisa bipartido, com pára-brisa próprio (cada metade do vidro com seu próprio sistema de fixação, limpador de para-brisa e vedação independentes);

4.4.5.5 - Janelas com vidros móveis;

4.4.5.6 - No mínimo 01 (um) insuflador de ar no teto;

4.4.5.7 - Apresentação de laudo de ancoragem após a transformação do veículo;

4.4.5.8 - Isolamento térmico nas laterais com manta termo acústico conforme padrão do fabricante;

4.4.5.9 - Para-choque dianteiro e traseiro com batentes;

4.4.5.10 - Sem vigia traseiro;

4.4.5.11 - Para-sol para o motorista e passageiro;

4.4.5.12 - Fechadura das portas de acesso chave;

4.4.5.13 - Defroster com desembaçador de pára-brisa, ar quente e frio;

4.4.5.14 - Micro câmera de monitoramento traseiro/marcha a ré, equipamento próprio para ônibus, com monitor de 07 (sete) polegadas para visualização instalada junto ou próximo ao painel de instrumentos, com opção de monitoramento constante;

4.4.5.15 - 01 (uma) tomada de força 12V acoplada no painel de instrumentos, tipo isqueiro veicular, no lado esquerdo e 01 (uma) tomada 12V no lado direito do painel de instrumentos;

4.4.5.16 - Rádio AM/FM com USB/Aux/Bluetooth;

4.4.5.17 - Auto-falantes na cabine do motorista;

4.4.5.18 - Volante conforme o melhor item padrão do fabricante, preferencialmente com ajuste de posição;

4.4.5.19 - Faróis de neblina;

4.4.5.20 - Tacógrafo digital

4.4.5.21 - Sirene de marcha a ré;

4.4.5.22 - Buzina padrão de fábrica;

4.4.5.23 - 01 (um) extintor de incêndio de 04 (quatro) Kg, tipo ABC, instalado de forma de fácil acesso ao operador;

4.4.5.24 - Espelhos retrovisores convencionais, com lente totalmente lisa, mínimo 42cm(A) x 20cm(L). O braço do espelho retrovisor direito deverá ser igual ao do lado esquerdo proporcionando visibilidade pela janela lateral **direita;**

4.4.5.25 - 01 (um) ar condicionado de teto elétrico, na cabine, compatível com 12/220V, próprio para ônibus/caminhão/motorhome, com no mínimo 10.000BTUs, com controle remoto.

4.4.6 - Transformação/adaptação CRAS Móvel

4.4.6.1 - Revestimento interno do teto e laterais do veículo será composto por chapas de MDF na cor branca, com espessura mínima de 6mm, com reforços laterais fabricados em perfis de aço com aplicação de produto de tratamento anticorrosivo do material. Também deverá possuir vedação das juntas das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva própria para tal finalidade e a fixação deverá ser efetuada através de parafusos do tipo Chipboard com cabeça flangeada ou cabeça chata (utilizando a fenda Phillips). O diâmetro ideal para a rosca é de 3,5 mm a 4,5 mm, com comprimento de 30 mm a 40 mm;

4.4.6.2 - 04 (quatro) poltronas fixadas do assoalho, sendo 02 (duas) do lado esquerdo, atrás do motorista e 02 (duas do lado direito, com um espaço de corredor entre elas, revestidas em tecido escuro, reclináveis, encosto alto, com cinto de segurança de 03 (três) pontas retrátil integrado. Deverá ser fornecido, Laudo de Ancoragem de Poltrona, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, conforme descrito no item "OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA";

4.4.6.3 - Instalação de 04 (quatro) divisórias internas, com tratamento acústico para garantia de sigilo do que foi conversado na hora do atendimento**,** estrutura em perfis tubulares de aço carbono SAE 1012 e revestimento em chapa de MDF com 06mm de espessura, na cor branca, com objetivo de acabamento. Também deverão ser instaladas 03 (três) portas de no mínimo 600mm de largura, na cor branca, uma em cada divisória, dividindo a unidade em quatro ambientes distintos. Pelo menos uma das portas deve apresentar vão livre mínimo de passagem de 800mm, garantindo as condições de acessibilidade à pessoa em cadeira de rodas. Piso antiderrapante liso e original da carroceria, 03 (três) portas externas de acesso ao veículo. Divisória fechada entre o compartimento dos passageiros e as salas de atendimento.

4.4.6.4 - O sistema elétrico, 12/24V, dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e dos equipamentos, quer a unidade móvel em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador do veículo, fiação e disjuntores. Todos os componentes elétricos e fiação são facilmente acessíveis através de quadro de inspeção instalado no bagageiro traseiro do veículo, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas são a prova de corrosão e de intempéries. Todos os chicotes, armações e

fiações fixados no veículo devem ser devidamente presos por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos,apertos, protuberâncias e danos. Todas as aberturas na unidade móvel serão adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação são adequados para utilização e de padrão automotivo. Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, relés, bases de fusíveis e chave geral instalada no painel de comando.

4.4.6.5 - A iluminação do veículo será composta por 08 (oito) luminárias em LED de alta luminosidade, com no mínimo 96 LEDs, base em plástico e lente cristal texturizada, acionadas por meio de interruptores instalados ao lado das portas de entrada de cada sala de atendimento. Tomadas e interruptores adequados a tensão tanto de 12 volts quanto de 220 volts, sendo instaladas 06 (seis) tomadas em cada sala, 06 (seis) tomadas na sala de recepção, 06 (seis) tomadas na cozinha, totalizando 24 (vinte e quatro) tomadas.

4.4.6.6 - Tomada de ligação externa tipo industrial com capacidade de 32A, acompanhada de cabo de conexão externa de 03 (três) vias de no mínimo 3x6mm², com um plugue IP67 em uma das pontas e 30 (trinta) metros de extensão.

4.5.6.7 - Sistema hidráulico composto de 01 (um) tanque de água potável de 150 (cento e cinquenta) litros e 01 (um) tanque de água servida e 01 (um) tanque para águas negras, de igual capacidade, ambos tanques com pontos de abastecimento e descarga com fácil acesso à mesma.

4.4.6.8 - Sistema de climatização composto por 04 (quatro) aparelhos de ar condicionado **12 volts**, tipo split, para motorhome, com função inverter, proporcionando um menor consumo de energia, com capacidade para 9000 BTUs, ciclo quente e frio, com filtro lavável, potência superior a 800W, classificado com selo de eficiência energética da classe A, instalados um em casa sala.

4.4.7 - Salas

4.4.7.1 - Sala de atendimento 1: com 01 (uma) mesa fixa e confeccionada em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica cinza claro, medindo aproximadamente 1000mm (L) x 800mm(P) na cor cinza claro, 01 cadeira giratória, estofada revestida em tecido escuro, espuma de alta densidade no encosto e no assento, apoio de braço estofado, estrutura de madeira, ergonomicamente projetada, suporta até 120kg, pés de madeira resistente. 02 (duas) cadeiras fixa, revestida em courvin na cor preta, com braços anatômicos fixos tipo “corsa”, com estrutura em aço na cor preta, reforço metálico no assento e encosto na cor preta, estofamento em espuma injetada espessura de 5cm, assento com base de madeira compensada de 15mm, dimensões do assento 490mm (L) x 480mm (P), encosto 470mm (A) x 450mm (L) e altura do assento em relação ao solo de 440mm, 02 (um) armário com 800mm (L) x 500mm (P) x 750mm (A) confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica na cor cinza claro, fixados ao piso ou à parede.

4.4.7.2 - Sala de atendimento 2: com 01 (uma) mesa fixa é confeccionada em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica cinza claro, medindo aproximadamente 1000mm (L) x 800mm(P) na cor cinza claro, 01 cadeira giratória, estofada revestida em tecido escuro, espuma de alta densidade no encosto e no assento, apoio de braço estofado, estrutura de madeira, ergonomicamente projetada, suporta até 120kg, pés de madeira resistente. 02 (duas) cadeiras fixas, revestida em courvin na cor preta, com braços anatômicos fixos tipo “corsa”, com estrutura em aço na cor preta, reforço metálico no assento e encosto na cor preta, estofamento em espuma injetada espessura de 5cm, assento com base de madeira compensada de 15mm, dimensões do assento 490mm (L) x 480mm (P), encosto 470mm (A) x 450mm (L) e altura do assento em relação ao solo de 440mm, 02 (um) armário com 800mm (L) x 500mm (P) x 750mm (A), confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm e revestido com fórmica na cor cinza claro, fixado ao piso ou à parede,

4.4.7.3 - Sala de recepção: 01 (uma) bancada fixa, confeccionada em compensado naval com espessura mínima de 15mm com revestimento em fórmica cinza claro, medindo aproximadamente 1000mm (L) x 800mm (P). 01 cadeira giratória, estofada revestida em tecido escuro, espuma de alta densidade no encosto e no assento, apoio de braço estofado, estrutura de madeira, ergonomicamente projetada, suporta até 120kg, pés de madeira resistente, 01 (um) filtro de água de coluna para garrafão de 20 (vinte) litros, fornecendo água natural ou gelada, por compressor ou placa eletrônica com capacidade de armazenamento de água gelada de 1,8 a 2 litro e sistema *Easy Open* que perfura o galão automaticamente ao apoiar, e **tensão elétrica de 12 volts**, 01 (um) suporte articulado para televisão de 32”, na cor preta, em aço carbono, com capacidade de carga de até 30 kg, fixado na parede da unidade móvel, 01 (uma) TV com tela 32”, resolução mínima FULL HD (1920 x 1080 pixels), formato WideScreen

16:9, frequência de atualização compatível com o padrão do fabricante e reprodução de imagem de alta nitidez, brilho e contraste. Deve possuir sistema de áudio integrado estéreo, entradas HDMI, ARC, USB e Cabo Óptico Digital para conexão de dispositivos externos, conexão Bluetooth e cabo anal[ogico para aparelhos de som mais antigos, além de recepção de sinal digital terrestre. Alimentação elétrica compatível com a rede local e acompanhado dos acessórios necessários para instalação e operação, incluindo controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário. Produto novo, em linha de fabricação, com garantia mínima de fabricante.

4.4.7.4 - 01 (uma) Tela de LED ou TV Smart de no mínimo 70", resolução mínima 4K (UHD), formato 16:9, reprodução de imagens de alta definição, com tecnologia QNED Mini LED com Precision Dimming Pro, sistema de áudio integrado , no mínimo 03 (três) entradas HDMI, sendo pelo menos 1 compatível com ARC/EARC, entrada USB, saída de áudio digital óptica, bluetooth, Wi-Fi, porta de rede ethernet (RJ-45), sistema operacional Smart TV compatível com os principais aplicativos de streaming e espelhamento de tela, controle remoto, dimensões mínimas 2230mm (L) x 1277mm (A), instalada na janela lateral direita traseira, com a tela de vídeo voltado para fora, que será protegido por placa de policarbonato compacto no lugar do vidro original, vedado com silicone PU automotivo e fixação interna da TV com arruelas de borracha grossas (coxins) entre o suporte da TV e a estrutura do ônibus, garantindo o amortecimento de impactos e vibrações.

4.4.7.5 - Caixa de som, estilo portátil, amplificada, resistência IPX4, potência 100W RMS, conexões auxiliar (3,5mm), entrada para instrumentos musicais com controle de volume e USC-C, composta por 1 woofer de 5,25" e 2 tweeters de domo de 1", no mínimo, mídia MP3, frequência 40Hz - 20kHz (-6 dB), bivolt, com bateria de íons de lítio e carregador, garantia do fabricante.

4.4.7.6 - 02 (dois) microfones sem fio, wireless, conexão UHF, suporte antichoque, bivolt, bateria recarregável e carregador, garantia do fabricante

4.4.8 - Tenda gazebo sanfonada 3,0m (L) x 3,0m (C) em alumínio reforçado, altura regulável, variando de 2,40m a 2,90m no topo, com vão livre de entrada entre 1,90m e 2,10m, pés telescópicos em alumínio e treliças internas em aço carbono pintado ou alumínio, cobertura em tecido Poliéster Oxford (densidade de 420D a 600D) ou Nylon, com revestimento interno Silver Coating, tecidos repelentes à água, peso entre 9Kg a 13Kg, incluindo bolsa para transporte com alça, estacas e cordas para ancoragem.

4.4.9 - 20 (vinte) unidades de cadeiras, dobráveis, no mínimo suporte 110Kg, assento e encosto em Polipropileno Preto. Produzida em madeira Itaúba acabamento natural lixado ou aço tubo redondo ⅞" com pintura epoxi, tamanho fechado aproximado 421mm x 781mm;

4.4.10 - Instalação de 01 (um) sanitário completo na traseira do veículo, composto por vaso sanitário, lixeira de 03 (três) litros em aço inoxidável, pia de canto em porcelana, torneira cromada, dispenser de papel toalha, dispenser de sabonete líquido, dispenser de papel higiênico, caixa de detritos do vaso sanitário, caixa de água potável e bomba de água.

4.4.11 - Cozinha, contendo 01 (um) armário confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm, revestimento em fórmica cinza clara, medindo aproximadamente 800mm (L) x 500mm (P) x 1500mm (A), com portas de abrir. 01 (um) bancada com pia completa, 01 (um) fogão de indução de 02 (duas) bocas, 12 volts e potência mínima de 3000W, função Booster, painel Touch Screen com controle Slide Touch, vidro cerâmico, função Timer e trava de segurança. Frigobar Duplex, mínimo 83 litros, com freezer mínimo de 25 litros, Frost Free, 12 volts, na cor branca, classificação de energia mínima A, dimensões aproximadas 850mm (A) x 430mm (L) x 450mm (P), garantia do fabricante. 01 (uma) bancada/mesa retrátil de apoio para os servidores fazerem suas refeições. 01 (um) móvel confeccionado em compensado naval com espessura mínima de 15mm, revestimento em fórmica cinza clara, composto por 3 (três) compartimentos com as seguintes dimensões: com 1 compartimento com aproximadamente 450mm (L) x 162mm (A) x 353mm (P), 1 compartimento com aproximadamente 400mm (L) x 365mm (A) x 375mm (P), 1 compartimento com aproximadamente 354mm (L) x 290mm (A) x 260mm (P).

4.4.11.1 - 01 (uma) Air Frayer capacidade aproximada 4,5 litros, sensor de desligamento automático do aquecimento quando a gaveta é aberta, timer com aviso sonoro, temperatura entre 80 e 2200°, dimensões aproximadas 354mm (L) x 290mm (A) x 260mm (P), garantia do fabricante.

4.4.11.2 - 01 (uma) chaleira elétrica, 220V, potência aproximada de 1850W, capacidade aproximada de 2 litros, garantia do fabricante.

4.4.11.3 - 01 (uma) cafeteira elétrica, 220V, jarra em aço inox, capacidade mínima 15 xícaras, potência mínima 600W, filtro removível e lavável, função manter aquecido, sistema corta pingos e botão luminoso em LED que indica que a cafeteira está ligada, garantia do fabricante.

4.4.12 - 01 (um) equipamento/antena - Tecnologia de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO). Antena eletrônica de matriz faseada (Phased Array) com rastreamento automático dos satélites, operação com gerenciamento automático de apontamento e conexão à constelação de satélites, roteador Wi-Fi 6 integrado ou fornecido em conjunto com o equipamento, suporte às tecnologías IEEE 802.11 A/B/G/N/AC/AX, capacidade para conexão simultânea de múltiplos dispositivos na rede local, mínimo de 2 portas Ethernet LAN no roteador, alimentação elétrica de 12 VCA, equipamento adequado para instalação em ambientes externos, com proteção contra intempéries, dimensões 298,5 x 259 x 38,5mm.

4.4.13 - Sistema de geração de energia: 01 (um) gerador fotovoltaico 3, placa solar 430W 1 PA - MPPT 250-60 completo;

- controlador de carga 250V-60A, 4 master Mattery lítio LifePO4, 24V, 300Ah 8 PA
- cabo comunicação master battery - masterView 7 - Tela touch color MV-7 1 PA - Masterlink
- o conjunto de baterias deverá promover autonomia elétrica de no mínimo 10 horas de trabalho ininterruptas;
- 01 (um) inversor de tensão de Onda Senoidal Pura
- 01 (um) gerador de energia a diesel, refrigerado a ar, cilindradas motor 418cc, partida elétrica, 6KVA, tensão de saída 220V, trifásico, tensão de saída 127V monofásico, tanque de combustível 14.1 litros, rotação máxima 3600 rpm, capacidade do óleo 1,65 litro, bateria de 12V 20Ah.

4.4.14 - **Parte externa**

4.4.14.1 - Instalação de 02 (dois) toldos retrátil, cada um com 5000mm (L) x 3000m (P), com braços em inox, retorno por mola, cobrindo a lateral do veículo. O toldo deve garantir a vedação contra a chuva, cobrindo tanto a parte superior quanto as laterais.

4.4.12.2 - 20 (vinte) metros quadrados de deck plástico modular antiderrapante, preferencialmente na medida de 500 mm x 500 mm cada peça, com encaixe de fácil instalação.

4.4.14.3 - Pintura e adesivagem externa, conforme arte produzida pela equipe de Comunicação Visual da Prefeitura Municipal de Esteio e em conformidade com as orientações descritas no Termo de Convênio FPE nº 292/2026.

4.4.15 - Kit de nivelador motor-home, com no mínimo 04 (quatro) suporte de fixação (sapatas) instaladas, 02 (duas) em cada eixo do veículo, compatível com 12/24V, com painel de controle instalado em local adequado e protegido podendo ser acionado com controle remoto.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.5 - Não serão exigidas amostras para essa aquisição.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6 - Não será exigida carta de solidariedade para essa aquisição.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.7 - Para esta solução, entende-se que não se deve criar critérios de sustentabilidade além dos critérios próprios já existentes nas especificações dos bens/serviços. Visto que critérios sobressalentes podem restringir a competitividade do certame.

4.7.1 - Os bens/ serviços a serem contratados devem obedecer à Lei n. 12.305/2010, às Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública).

DA GARANTIA CONTRATUAL

4.8 - Será exigida a garantia da contratação de 5% que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8.1 - A garantia, seja qual for a modalidade, deve ser prestada antes da assinatura do contrato

DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

4.9 - Será exigido a seguinte documentação:

- **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica,** dentro da validade, da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante;

- **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física,** dentro da validade, do(s) seu(s) responsável(eis) Técnico(s) pelo objeto da presente contratação, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da localidade da sede da licitante;
- **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional da Licitante,** que comprove ter a empresa, executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação.

4.9.1 - Declaração de que a empresa licitante possui assistência técnica credenciada, localizada a uma distância não superior a 200km da sede do município, apresentar juntamente com a proposta de preços;

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA FISCALIZAÇÃO

4.11. A execução dos serviços ou entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

4.11.1 - Gestor de Contratos da Secretaria: Loraine Albring, FUNÇÃO: Diretora Administrativa e Financeira – Matrículas 46031 e 47150.

4.11.2 - Fiscal Administrativo: Simone Reni Leite, FUNÇÃO: Coordenador de Gestão Municipal – Matrícula 30765

4.11.3 - Fiscal Administrativo Substituto: Márcio Marques da Silva Junior, FUNÇÃO: Assessor Especial II – Matrícula 31764

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos bens ou início da prestação do serviço é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do recebimento da ordem de compras ou da assinatura do Contrato.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais indicados, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da parceria, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da parceria, determinando prazo para a correção.

6.10 - O O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15 - O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da parceria e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela empresa, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.21 - O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.

f) Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

h) Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa contratada, de condições previstas neste instrumento.

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.23 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a CONTRATADA a apresentar todos os projetos necessários para fins de aprovação pela fiscalização, antes do início da execução dos serviços.

6.24 - Apresentar laudo de ancoragem de poltrona, emitido por laboratório credenciado no INMETRO, em nome da empresa transformadora, para que seja atestada a qualidade da fixação das poltronas.

6.25 - Por ocasião da entrega do veículo transformado, a CONTRATADA deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) devidamente homologado e alterado para a categoria motorhome perante o DETRAN/RS

6.26 - É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.27 - Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra, dentro do Município de Esteio, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.

6.28 - Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.29 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.30 - Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.31 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.32 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.33 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.34 - Receber provisoriamente o programa; Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.35 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

6.36 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual (se houver);

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.37 - Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.38 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa: Para as infrações previstas nos itens “a”, “b”, “c”, “d” do subitem acima a multa será conforme itens abaixo:

I - Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 60 (sessenta) dias;

II - Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

III - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

IV - Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

Multa: Para as infrações previstas nos itens “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.39 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Contratante.

6.40 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

6.41 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.42 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.43 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.44 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.45 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.46 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

6.47 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - Quando couber, os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.10 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos

Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor respectivo para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.19. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.20. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.22. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.23. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.24. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.25. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.27. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa

7.29. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso .

7.30. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35. Providências e prazos para a liquidação e pagamento:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 20 (vinte dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.36. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa contratada diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

7.37. O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado. A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.38. Para execução do pagamento, à empresa contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

7.39. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

7.40. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa contratada.

7.41. De acordo com Instrução Normativa RFB Nº 2110, de 17 de outubro de 2022 e alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

7.42. O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa contratada casos verificados uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A empresa contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa contratada atenda à cláusula infringida.

c) A empresa que retarda indevidamente a entrega do objeto licitado por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da empresa contratada para com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.43. Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

7.44. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, entre o termo final do prazo de pagamento até a data da sua efetiva realização, de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma e critério de seleção dos fornecedores estão dispostos no **Anexo Dados do Objeto** apêndice deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.2. As exigências para fins de habilitação são conforme o Edital/Aviso de Contratação (se houver).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.A estimativa do valor da contratação encontra-se disposto no **Anexo Dados do Objeto,** apêndice deste Termo de Referência.

9.2. DA ANÁLISE DE RISCOS:

9.2.1. Não foram identificados riscos relevantes para este processo quando da análise de recursos orçamentários, fornecedores e execução da entrega do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos utilizados para a reserva orçamentária são os seguintes:

Gestão/Unidade	Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
Fonte de Recursos	1665 - Transf. Convênios Instr. Congêneres vinculados a Assistência Social Destinação: 0000872 - Termo de Convênio nº 292/2026 - CRAS Móvel
Programa de Trabalho	09.32.08.244.0002.1110 - CRAS Móvel
Elemento de Despesa	4.4.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente

11. RESPONSÁVEIS

Nome do servidor responsável, Simone Reni Leite
Cargo, Coordenador de Gestão Municipal
Matrícula, 30795

SIMONE RENI LEITE:58954333087
Assinado de forma digital por SIMONE RENI LEITE:58954333087
Dados: 2026.10.22 14:23:49 -03'00'

Nome do Secretário da Pasta, Katiane Marques Flores
Cargo, Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos
Matrícula, 8755

KATIANE MARQUES POSTAL:97549037000
Assinado de forma digital por KATIANE MARQUES POSTAL:97549037000
Dados: 2026.10.22 14:24:10 -03'00'

Esteio, 09 de setembro de 2026.

Dados do objeto
Processo nº 43.206009.000009/2026-75

TERMO DE REFERÊNCIA - DADOS DO OBJETO

Processo nº 43.206009.000009/2026-75

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

Modalidade	PREGÃO ELETRÔNICO
Justificativa	Aquisição através de PREGÃO na forma ELETRÔNICA com fulcro no art. 28, I da Lei Federal n° 14.133/2021.
Tipo de Objeto	BEM COMUM
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO
Forma de Adjudicação	GLOBAL

COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM 9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total da aquisição é de: **R$ 1.771.400 (um milhão e setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).**

Foi realizada consulta junto ao Licitacon e Painel de Preços para aferir o valor e compor a média de preços conforme documentado no mapa de preços e conforme Decreto Municipal Nº 7493, de 19 de dezembro de 2022.

A pesquisa de preços foi realizada pelo(a) servidor(a): **Simone Reni Leite, matrícula: 30795, Márcio Marques da Silva Junior, matrícula: 31764 e Germano Wirvas de Antoni, matrícula: 31777**

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	PREÇO TOTAL UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
01	UN	Aquisição de um veículo, **ÔNIBUS** urbano zero km MOTORHOME com acessibilidade, com transformação especial para CRAS Móvel.	1	R$ 1.771.400,00	R$ 1.771.400,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 1.771.400,00**

Os valores acima apresentam-se como preços médios unitários máximos aceitáveis, apurados conforme metodologia do Decreto Municipal nº 7493/2022, e servirão de parâmetro para o julgamento das propostas no certame.

Esteio, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Teixeira Kucybala**, **Servidor/Funcionário público**, em 27/10/2026, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://esteio.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020622** e o código CRC **69DD6BBA**.